

fls
PL
CRL

CONSELHO FISCAL

PARECER RELATIVO AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024

Dispõe o Código Cooperativo que as Direções das empresas pelo mesmo abrangido terão, obrigatoriamente, de se apresentar aos seus associados, no primeiro trimestre de cada ano, para lhes dar conta da forma como decorreu o exercício transacto e para apresentar o Balanço que descreva com transparência os resultados do exercício e a situação financeira destas instituições.

Com base naquela disposição legal e também em conformidade com o disposto na alínea e) do artigo 33º dos respetivos estatutos, encontra-se a COOPDELGA – Cooperativa de Solidariedade Social de Ponta Delgada, através do seu Conselho Fiscal, constituída na obrigação de emitir PARECER sobre o Balanço, as Contas e o Relatório do Conselho de Administração (C.A.) respeitantes a cada ano civil, bem como de, em conformidade como o que apreciou, propor à Assembleia Geral aquele seu fundamentado “Parecer”.

E foi nestes fundamentos que o Conselho Fiscal centrou as exigências para o cumprimento das suas obrigações, em função do que, agora, se apresenta à Assembleia Geral, correspondendo ao que lhe é legal e estatutariamente exigido.

Antes do mais, deverá esclarecer-se que, para bem poder cumprir as suas funções, o Conselho Fiscal acompanhou, de perto, ao longo de todo o exercício, o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Administração (C.A.), compulsou os documentos contabilísticos de suporte das contas, apreciou os balancetes que iam sendo produzidos e, assim, se pode dar conta das preocupações do órgão executivo da COOPDELGA em centrar a sua ação na conformidade entre o Plano Anual de Atividades e a metódica execução das tarefas no mesmo preconizadas, privilegiando sempre uma criteriosa administração e um rigoroso controlo da gestão, não se desviando do escrupuloso cumprimento das disposições legais a que a instituição se encontra obrigada.

Ao cumprir agora as diligências tendentes às necessárias aprovações daqueles documentos finais, que reflectem a forma como decorreu o exercício e os resultados obtidos, entregando-os ao Conselho Fiscal para que exerça as suas prerrogativas, O C.A. facultou ainda, com prontidão e clareza, a este Órgão Social, todas as informações adicionais por este julgado necessário, habilitando-o a pronunciar-se como agora o faz.

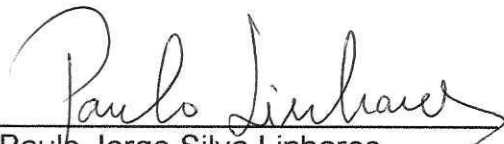
Em função de todas estas análises e apreciações levadas a cabo, concluiu o Conselho Fiscal serem inevitáveis a natureza e o conteúdo evidenciados na “Demonstração de Resultados”, que aponta para um resultado **líquido positivo** de exercício no montante de **7.835,06 euros**, com os resultados parcelares de **13.905,48 euros positivos no Colégio** e **6.070,42 euros negativos no Refeitório**, resultado final este que, na Proposta adiante formulada, é parecer do Conselho que seja transferido para a conta de “Resultados Transitados”.

Face ao que dita o apuramento dos resultados e tendo ainda em conta todas as considerações que atrás se expendem, tem o Conselho Fiscal a honra do formular aos Exmos. Associados a seguinte:

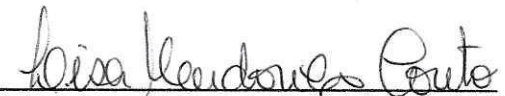
PROPOSTA

- a) – Que sejam aprovados o Balanço, as Contas e o Relatório do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2024
- b) Que seja aprovada a transferência do resultado líquido **positivo de 7.835,06** (sete mil oitocentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos), para a conta de Resultados Transitados;
- c) Que seja aprovado um voto de louvor ao Conselho de Administração, pelo zelo, dedicação e competência com que ultrapassaram uma crise financeira proveniente de anos anteriores difíceis e sem dúvida, a sua entrega à nobre causa social que constitui o objetivo fundamental da COOPDELGA.

Ponta Delgada, 31 de março de 2025



Paulo Jorge Silva Linhares
(Presidente do Conselho Fiscal)



Lisa Magda Viveiros Mendonça Couto
(Vogal do Conselho Fiscal)



Maria Luísa M Carreiro Lima Sousa
(Vogal do Conselho Fiscal)